

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

179

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
PROCESSO Nº 019/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da **Secretaria Municipal de Finanças**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.742.309/0001-50, com sede a RUA TIBIRIÇA, 582 - JARDIM AMERICA, ARACATUBA – SP., neste ato representada pelo representante legal o Senhor **JOSE LUIZ GATTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 470.098.708-10, portador da Cédula de Identidade nº 5.255.901-4, residente e domiciliado RUA TIBIRIÇA, 582 - JARDIM AMERICA, ARACATUBA – SP., com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Contratação (conf. A legislação prevê) de Empresa (gráfica) para confecção de aproximadamente 9.000 carnês para cobrança do IPTU 2015 do Município de Arapoti, nas áreas urbanas, de expansão urbana e dos distritos relacionados no cadastro imobiliário**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 014/2015 e Processo nº 019/2015, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

180

por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor **Maria Regina dos Santos**, matrícula nº 1360, RG. nº 4.225.419-3, CPF nº 395.861.549-04, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.



43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Fornecedor: 7436 - PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE DE IPTU - composto por folhas para pagamento de parcela única e em 05 (cinco) parcelas, mais recibo de entrega na capa, arte na capa e na contracapa (arte fornecida pelo município). Confeccionados em papel sulfite, sendo capa e contracapa 120 gramas e as laminas internas e o protocolo de entrega 75 gramas.	UNI	9000	0,55	4.950,00
TOTAL GERAL R\$ 4.950,00					

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

182

ÓRGÃO:	06	Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE:	06.001	Divisão de Licitação, Compras, Tesouraria, Tributação e Cadastro
FUNCIONAL:	0412300032014	Manutenção Operacional da Secretaria de Finanças
DESPESA:	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.



7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

184

- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.



9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

186

o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

15.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em 27 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

PRINTCORP SERV. DE IMPRESSÃO LTDA - ME
HEVANDRO JOÃO CONTI FERREIRA
-CONTRATADA-

Publicação do
Extrato de
Resumo do
Contrato

Table with 6 columns: Nome, Valor, Valor, Valor, Valor, Valor. Lists items and their values.

Table with 6 columns: Nome, Valor, Valor, Valor, Valor, Valor. Lists items and their values.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX: (0xx43) 3557-1388
CNPJ N° 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Edifício da Prefeitura de Arapoti – Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2015.

Braz Ritzel
Prefeito Municipal de Arapoti

WENCESLAU BRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ – PR
GESTÃO 2013 - 2016

DECRETO LEGISLATIVO N° 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação das contas Do Poder Executivo Municipal de Wenceslau Braz, Estado do Paraná – Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências.

O Sr. VALDENIR APARECIDO PONTES – PC do B, Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 30, IV da Lei Orgânica do Município de Wenceslau Braz e no Art. 17, VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Wenceslau Braz, promulga e publica o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2012, constantes no Placetário Plúvio N° 477/2014 de Primeira Câmara, de 18 de Novembro de 2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de Fevereiro de 2015.

VALDENIR APARECIDO PONTES – PC do B
Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Braz/PR

SALTO DO ITARARÉ

CONVITE A TODA POPULAÇÃO SALTENSE

O Senhor Prefeito Municipal ISRAEL DOMINGOS juntamente com o seu Vice o Sr. JOÃO BATISTA DE CARVALHO, convidam a toda População Saltense, para participarem da Audiência Pública, que tratará da Elaboração e Execução do Plano Diretor Municipal. E será realizada no dia 12/03/2015 às 16:00 horas na Câmara Municipal.

A presença da Comunidade Saltense é muito importante, pois a Elaboração do Plano Diretor Municipal dependerá da ajuda da Comunidade, para realização de Projetos Futuros ao nosso Município.

DECRETO N° 09/2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2015 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

ISRAEL DOMINGOS, Prefeito do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe facultam o cargo DECRETA:

EXTRATO DE ATA – REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO N° 84.990-00/15 – PROCESSO N° 819/14
Empres(a) declarad(a) do(a) Registro(a): CONFORME ABADO
Valor: CONFORME ABADO
Prato de Entrega: Parcelado conforme as necessidades da Secretaria Municipal
Prestador: UMS - PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME
Tabela com 5 colunas: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Unitário, Valor Total.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

EXTRATO LICITAÇÃO REMARCADA

Edital (Pregão) n° 013/2015
Processo n° 012/2015

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços na locação do transporte de alunos das mais diversas modalidades, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Ficou constatado em 24/02/2015, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei 8.833/94, uma LICITAÇÃO DESERTA. Isto é, não houve apresentação de proposta e presente licitação.

Fica remarcada para:

Abertura dos Envelopes: No dia 18 de março de 2015, às 09h00min.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 18 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE, N° 148, CENTRO CÍVICO,
ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 039/2015
Pregão: 014/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Contratada: PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - ME

Objeto: Contratação (conf. a legislação prevê) de Empresas (gráficas) para confecção de aproximadamente 9.000 cartões para cobrança do IPTU 2015 do Município de Arapoti, nas zonas urbanas, de expurgo urbano e dos distritos relacionados no cadastro imobiliário.

Dotação Orçamentária: 060010412300031302339039000
Valor Contratado: R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais)

Prazo Execução: Até 27/05/2015
Data Assinatura: 27/02/2015

IBAITI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2014 PREGÃO EDITAL N° 002/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 23, Centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Rogazzo.

CONTRATADO: R R GUARNERI E CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 08.260.032/0001-38, com sede na Rua/AV AV GOV PAUL CRUZ PIMENTEL, 278 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Ibatí/PR, representado pelo Sr(a) RICARDO RIBEIRO GUARNERI, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG n° 30496663, e inscrito(a) no CPF sob o n° 491.967.829-00.

OBJETO DO ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo n° 021/2014, decorrente do Processo Licitatório Pregão n° 002/2014.

DA VIGÊNCIA: A cláusula Décima-quarta do Contrato Administrativo n° 021/2014, que estabelece a vigência contratual até 03 de Fevereiro de 2015, terá sua vigência dilatada até 01 de Abril de 2015.

FORO: Comarca de Ibatí/Pr. Ibatí, 03 de fevereiro de 2015

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
Contratante
R R GUARNERI E CIA
LTDA
CNPJ nº 08.260.032/0001-38
RICARDO RIBEIRO
GUARNERI
Contratado(a)

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Pinhalão
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO
PORTARIA N° 25/2015

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica:

R E S O L V E
Homologar o resultado da Concorrência n° 01/2015 de 26/01/2015 a FAVOR do Proponente;

CONSTRUTORA C.A.S. LTDA – ME, CNPJ: 09.435.307/0001-90 da cidade de Jaboti – PR vencendo no item único, perfazendo o valor total de R\$ 117.883,84 (Cento e dezessete mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Pinhalão, 02 de Março de 2015.
CLAUDINEI BENETTI
Prefeito Municipal

SALTO DO ITARARÉ

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2015, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2014.

§ Único - Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 224.428,26 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado:

- 07.01.12.361.0007.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental
- 4.4.90.52.00. – Equipamento e Material Permanente R\$ 12.000,00
- 3.3.90.39.00. – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 453,14
- 3108
- 06.01.10.301.0006.2119 – Manutenção Vigilância R\$ 8.000,00
- 3.3.90.14.00. – Diárias – Pessoal Civil R\$ 1.000,00
- 3760
- 04.01.15.452.0004.1001 – Manutenção das Obras Públicas R\$ 121.166,43
- 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações R\$ 4.164,39
- 3.3.90.39.00. – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 77.624,30
- 3108
- 02.04.20.608.0003.2004 – Manutenção Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. R\$ 77.624,30
- 3760
- Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
- § Único - Como Superávit Financeiro consideram-se o montante de R\$ 146.803,96 (Cento e quarenta e seis mil oitocentos e três reais e noventa e seis centavos).